

LEI N.º 1.526, DE 14 DE SETEMBRO DE 1994.

Acrescenta dispositivo ao artigo 111 da Lei Complementar n.º 01, de 13.12.90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescido ao artigo 111 da Lei Complementar n.º 01, de 13.12.1990, o seguinte dispositivo:

“Art. 111

III – aquisição de bens imóveis quando decorrentes de adjudicação ou arrematação, por agentes do Sistema Financeiro de Habitação, e quando o financiamento originário destinar-se à população de baixa renda.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 14 de setembro de 1994.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

PEDRO IMAR MELGAÇO
Chefe de Gabinete